



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Secretaria de Licitações e Contratos

PE n. 27/2021

**Pedido de Esclarecimento**

Esclarecimento solicitado:

A empresa *JM Consultoria & Assessoria Pública* envia pedido de esclarecimento a respeito da apresentação do Certificado do IBAMA como condição de qualificação técnica.

Resposta:

Os tópicos relativos às **Obrigações da Contratada e Critérios de Sustentabilidade**, constantes do Termo de Referência (anexo II do Edital) já prevêm a obrigatoriedade de a empresa contratada apresentar o Certificado do IBAMA, não como condição para qualificação técnica, mas devendo ser apresentado na fase de execução contratual, como se verifica abaixo:

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...)

*14.9. Demonstrar a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais.*

**19. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

(...)

*19.1.3. Comprovar a regularidade do registro do fabricante ou importador dos pneus no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.*



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

O Edital observa rigorosamente a Resolução do CONAMA, bem como a Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, que dispõe sobre a regulamentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.